



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Santa Rosa de Viterbo/SP, 11 de agosto de 2021.

Ofício nº 80/21  
P. 09

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº 57/21, de 11 de agosto de 2021, de Autoria do Executivo Municipal, que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.077 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

O presente Projeto de Lei tem por objeto alterar dispositivos da Lei nº 3.077 de 14 de Fevereiro de 2007, conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

  
OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

AO Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores  
11 / 8 / 21  
Presidente

Câmara Municipal de Santa Rosa do Viterbo

Nº Protocolo:  
PLE-R-1295-11-08-2021  
Etiqueta: 1567  
Data:  
11/08/2021 - 16:54:14  
Gerada por: Vinicius Matheus  
Adolpho Felizardo



Consulta pelo site:  
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>

À Sua Excelência o Senhor  
LUIS DOS REIS AUGUSTO  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo enviado para estudo e apreciação de Vossas Excelências, dispondo sobre o pagamento de obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor (RPV).

Conforme prevê o § 4º do art. 100 da Constituição Federal:

(...) poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência privada.

Estes pagamentos de RPV ocorrem em até 60 dias da emissão do Ofício Requisitório mediante utilização de recursos constantes da dotação orçamentária própria.

Nos vencimentos, os valores são atualizados conforme as determinações da **Decisão** que homologa os cálculos.

Por exemplo, o processo 0010678-26.2019.5.15.0112:

(...)

### Homologação dos cálculos

Com a concordância do autor, homologo os cálculos apresentados pelo réu [Id 815733d] e fixo o **crédito exequendo em R\$ 5.964,47** [R\$ 6.954,89 – R\$ 519,76 (INSS empregado) – R\$ 470,66 (FGTS a depositar)], valor vigente em **10/11/2020** e atualizável até a data do pagamento. Juros nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei n. 11.960/2009, a partir de 11/11/2020.

**Juros de mora** para o principal no valor de **R\$ 181,67**, vigente em 10/11/2020, atualizável até o pagamento.

**FGTS** no importe de **R\$ 470,66**, vigente em 10/11/2020, atualizável até a data de pagamento.

Os valores devidos a título de FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do exequente, consoante definido na sentença.

**Honorários advocatícios** no importe de **R\$ 713,66**, vigente em 10/11/2020, atualizável até o pagamento. Juros nos termos do art. 1º F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei n. 11.960/2009, a partir de 11/11/2020.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Honorários periciais (EZEIZA MARIA BORCEZZI) pelo executado, no importe de **R\$ 3.040,84**, vigente em 10/11/2020, atualizável até o pagamento.

Custas dispensadas.

**Contribuições sociais** devidas pelo executado no importe de **R\$ 2.014,09** [R\$ 519,76 (INSS parte empregado) + R\$ 1.494,33 (INSS parte empregador)], vigente em 10/11/2020, **atualizável** na forma do art. 276 do Decreto 3.048/99 e do § 4º do art. 879 da CLT. Deixo de intimar a União (Portaria MF 582/2013).

Indevida a retenção do imposto de renda (art. 12-A da Lei 7.713/88, com redação dada pela Lei 12.350/2010, observadas a Instrução Normativa RFB 1127/2011 e a OJ nº 400 da SDI-1 do C. TST).

## Cumprimento da sentença

Intime-se a Fazenda Pública na forma do *caput* do art. 535 do CPC.

Intime-se o exequente.

Com o trânsito em julgado desta decisão, tornem os autos conclusos para deliberação nos termos do § 3º do art. 535 do CPC.

(...)

Ainda tomando como exemplo o mesmo processo, vale destacar que após a homologação, é emitido o **Ofício Requisitório** que tem basicamente o seguinte texto:

(...)

**Ofício Requisitório**  
**2021**

**Cajuru, 01 de março de**

Do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Cajuru

À Sua Exa. o Sr. Prefeito

Assunto: Requisição de Pagamento de Requisição de Pequeno Valor

(...)



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Senhor Prefeito,

A fim de atender sentença transitada em julgado, proferida nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Excelência que seja requisitado recurso financeiro necessário ao pagamento das seguintes importâncias no prazo de **sessenta dias**, sob pena de imediato sequestro, a que foi condenado(a) o(a) executado(a) no processo referido, nos termos dos artigos 535 do NCPC e 100 da Constituição Federal, bem como da instrução normativa nº 32/2007 do C. TST, a saber:

1. Beneficiário:

Maior de 60 anos (art. 100, § 2º da CF): ( ) sim ( x ) não

Data base considerada para efeito de **atualização monetária** dos valores: 10/11/2020

PRINCIPAL: .....R\$ 5.964,47

Juros sobre principal: .....R\$ 181,67

**TOTAL (LIQUIDO).....R\$ 6.146,14**

Portanto, fica demonstrado que as atualizações necessárias já ocorrem a cada pagamento e que não há perda financeira para os credores.

Mas em fevereiro de 2020, através da Lei 4705/2020, foram fixadas as Requisições de Pequeno Valor (RPV) do Município de Santa Rosa de Viterbo ao montante igual ou inferior a R\$ 6.500,00 com reajuste anual no mês de maio pelo INPC divulgado pelo IBGE (art. 3º da Lei 3077/2007).

O valor de R\$ 6.500,00 atende perfeitamente o disposto no § 4º do art. 100 (CF/88), porém o reajuste anual amplia por demais o limite máximo de pagamentos a "toque de caixa".

Em 2007, quando a Lei 3077 foi criada, o valor original de RPV era de R\$ 7.000,00 - que ajustado anualmente pelo IPCA, já estava em R\$ 13.816,48 em fevereiro de 2020. Por esta razão, se fez necessária uma alteração pela Lei 4705/2020 para dar fôlego econômico ao Município. Esta Lei foi apreciada por Vossas Excelências que certamente a aprovaram.

Porém, vislumbramos que esta situação de aperto econômico se repetirá em pouco tempo e visando um melhor e mais seguro fluxo de caixa, solicitamos a alteração do parágrafo único do art. 3º da Lei 3077/2007 para a saúde financeira do Município cumpra todas as obrigações.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Por esta razão, acreditamos que estaremos respeitando e assegurando a preservação do poder de compra se o reajuste anual do RPV acompanhar a recomposição do Salário Mínimo Nacional e ao mesmo tempo manter o equilíbrio financeiro do Município.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de agosto de 2021.

MAURÍCIO SOLIMENO RAPATONI  
Diretor de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 57/21 - DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.077 DE  
14 DE FEVEREIRO DE 2007.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 3º da Lei nº 3.077/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Para efeito do disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, serão considerados de pequeno valor, no Município de Santa Rosa de Viterbo, os débitos ou as obrigações consignados em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior a R\$ 6.500,00.*

*Parágrafo único. O limite previsto no caput deste artigo será reajustado no mês de janeiro de cada ano, segundo a variação do Salário Mínimo Nacional, divulgado pelo Governo Federal.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de agosto de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal